



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Sector Requisiteante:	Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo
E-mail:	compras@borrazopolis.pr.gov.br

Descrição do Objeto:

Aquisição de trator agrícola, pulverizador de barras, perfurador de solo e carreta agrícola, conforme termo de convênio n.º 955383/2023/MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Data pretendida para contratação: 25 de outubro de 2024.

Urgência na contratação: (☒) sim. (☐) Não

Introdução:

A novel Lei de Licitações e Contratos conferiu obrigatoriedade na utilização do Documento de Formalização de Demanda (DFD) a todo processo de licitação e de contratação direta iniciado a partir da vigência da Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, instrumento elementar e configurador do processo de planejamento da contratação.

Previsto nos artigos 12, inciso VII, e 72, inciso I, ambos da referida norma legal, é o documento necessário ao correto detalhamento das necessidades do órgão público através da formalização de demanda, com a definição clara dos objetivos, requisitos e critérios de seleção que subsidiarão a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Portanto, visando evitar contratações antieconômicas geradoras de irremediável prejuízo social, destina-se a presente formalização de demanda à inicial análise de viabilidade acerca da alternativa mais vantajosa e disponível ao Município de Borrazópolis/PR, sob a perspectiva dos caracteres financeiro, operacional e gerencial, aliados à própria necessidade de atendimento ao interesse público envolvido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

Justificativa da Necessidade:

A justificativa da necessidade para a aquisição de maquinários agrícolas como trator, pulverizador de barras, perfurador de solo e carreta agrícola é de suma importância para o desenvolvimento da agricultura no município. Esses equipamentos, ao promover a mecanização e modernização das práticas agrícolas, terão um impacto direto na produtividade, eficiência e sustentabilidade do setor.

A agricultura é uma das principais atividades econômicas no município e na região, e a disponibilidade de equipamentos adequados é essencial para garantir o aumento da produtividade, a redução de custos operacionais e a sustentabilidade das práticas agrícolas.

A introdução de tecnologias apropriadas, além de reduzir o esforço manual, permitirá aos agricultores otimizar o uso de recursos e ampliar suas áreas cultivadas, favorecendo tanto a produção familiar quanto de médio e grande porte.

A falta de maquinários adequados limita o potencial produtivo dos agricultores, especialmente os de pequeno e médio porte, dificultando a competitividade e o crescimento econômico local. Por isso, é imperativo equipar os agricultores com as ferramentas necessárias para promover o desenvolvimento rural sustentável, atender à crescente demanda por alimentos e melhorar a qualidade de vida no campo.

Ao proporcionar melhores condições de trabalho e aumentar o rendimento das atividades agrícolas, esses investimentos contribuirão para a economia local, gerando emprego, renda e fortalecendo o setor produtivo. Dessa forma, essa iniciativa não apenas atende à necessidade dos agricultores, mas também impulsiona o desenvolvimento econômico sustentável do município, garantindo um futuro mais próspero para a comunidade rural.

Desta forma, os investimentos refletem o compromisso com a inovação e a melhoria contínua das operações, com o objetivo de proporcionar um impacto positivo tanto para os agricultores quanto para a comunidade como um todo.

Da escolha do equipamento:

Este processo tem como finalidade a aquisição de 01 trator agrícola, 01 pulverizador de barras, 01 perfurador de solo e 01 carreta agrícola, com vistas a atender às crescentes demandas dos setores agrícolas e de infraestrutura do município. Reconhecendo o papel essencial que estes tipos de equipamentos desempenham na modernização e na eficiência dos processos operacionais, a administração municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

entende que a aquisição é uma medida estratégica e necessária para otimizar a produtividade agrícola.

Os equipamentos serão utilizados no atendimento dos agricultores familiares deste município, suprimindo as necessidades solicitadas pelos agricultores familiares, dando condição ao produtor de desenvolver as atividades básicas da agricultura familiar. Cada um desses implementos desempenhara um papel crucial no aumento da eficiência, produtividade e sustentabilidade das atividades agrícolas.

O trator é o equipamento de base para a mecanização das propriedades, sendo versátil e utilizado em diversas atividades, como preparo do solo, plantio, transporte de insumos e colheita. A sua introdução permitirá maior agilidade nas operações agrícolas, aumentando a eficiência dos processos e possibilitando o cultivo de áreas maiores em menor tempo. Além disso, a mecanização com o trator proporciona maior uniformidade nas atividades, resultando em um aumento significativo da produtividade.

O pulverizador é essencial para a aplicação precisa de defensivos agrícolas, fertilizantes e outros produtos líquidos, garantindo o controle eficaz de pragas e doenças, bem como a nutrição adequada das plantas. Sua aplicação correta é vital para a saúde das culturas e a maximização do rendimento agrícola.

O pulverizador de barras é um equipamento essencial para o manejo eficiente das lavouras, principalmente em relação à aplicação de defensivos e fertilizantes. A tecnologia de pulverização garante uma distribuição uniforme dos insumos, evitando desperdícios e melhorando a proteção contra pragas e doenças, o que reduz os impactos ambientais, otimizando o uso de produtos químicos e contribuindo para a agricultura sustentável. Isso é especialmente importante em culturas como soja, milho e hortaliças e sua aplicação correta é vital para a saúde das culturas e a maximização do rendimento agrícola.

O perfurador de solo é uma ferramenta indispensável para atividades que exigem a instalação de cercas, plantio de árvores ou construção de estruturas agrícolas. Ele permite a perfuração rápida e precisa, facilitando o manejo de áreas que exigem plantio ou infraestrutura. Esse equipamento é especialmente útil para pequenos e médios produtores, que podem agilizar o preparo de áreas com menor esforço manual, permitindo a ampliação de áreas de plantio ou a implementação de novos projetos agrícolas.

A carreta agrícola é um implemento que complementa o uso do trator, essencial para o transporte de insumos, ferramentas e produtos colhidos. A sua capacidade de carga facilita o escoamento da produção dentro e fora das propriedades, otimizando o transporte de grandes volumes, como grãos, forragens e outros materiais agrícolas. Esse equipamento também contribui para reduzir os custos logísticos e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

tempo de movimentação dos produtos, melhorando a eficiência geral das operações agrícolas.

Com base nas demandas identificadas, foram estabelecidas as especificações técnicas que os equipamentos deverão atender. Essas especificações incluem capacidade operacional, potência do motor, sistema de transmissão, peso operacional, capacidade, tamanho, aplicação, compatibilidade, entre outros aspectos. Essas características foram definidas para garantir que os equipamentos a serem adquiridos sejam capazes de executar as tarefas previstas com eficiência e durabilidade.

A escolha criteriosa dos equipamentos baseia-se nas especificações técnicas detalhadas e assegura, devendo atender às necessidades específicas do município. A aquisição destes equipamentos não apenas promoverá a otimização dos processos agrícolas, mas também contribuirá para a melhoria das condições de trabalho e para o desenvolvimento sustentável do município.

Em suma, os equipamentos são medidas estratégicas que visam elevar a qualidade dos serviços prestados, apoiar o crescimento econômico local e proporcionar melhorias significativas na infraestrutura do município.

Por fim, tem-se que as aquisições são cuidadosamente planejadas para garantir que os equipamentos atendam aos requisitos técnicos e operacionais necessários, oferecendo um ótimo desempenho e durabilidade. A administração municipal reafirma seu compromisso com a transparência, a eficiência e o desenvolvimento contínuo, buscando sempre o melhor para a comunidade que serve.

Objeto:

A pretensa contratação visa à **Aquisição de trator agrícola, pulverizador de barras, perfurador de solo e carreta agrícola, conforme termo de convênio n.º 955383/2023/MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Trator agrícola, o km, ano de fabricação mínimo 2024, potência mínima de 75 cv, tração 4x4, motor diesel no mínimo 03 cilindros turbo, com redutor de velocidade inferior a (800 metros por hora), transmissão (reversor mecânico), com no mínimo 12 marchas à frente e 3 marchas à ré, tomada de força independente 540/750 e 1.000 rpm com acionamento eletro-hidráulico ou	Unid.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

	mecânico, levante hidráulico de 3 pontos (CAT II), capacidade mínima 3.600 kg, com contrapeso no mínimo 04 dianteiro e 04 traseiro com 25kg cada, estrutura de proteção (Rops e Fops) e toldo. rodados: dianteiro: 12.4/24 traseiro: 18.4/30.		
02	Pulverizador de barras de 600L. Pulverizador agrícola para engate no sistema de 3 pontos e acionamento pela TDP do trator (540 RPM) com as seguintes características: I) Tanque de calda com capacidade mínima de 600 Litros; II) Barras de pulverização com acionamento elétrico/hidráulico independente do trator (Trator possui Cabina), com no mínimo 12 metros de barra e altura de pulverização variando de 0,5 a 1,3 metros de altura; III) Barra de pulverização com assistência de ar para evitar deriva no momento das pulverizações; IV) Porta bicos duplo ou triplo, com sistema anti-gotejamento, espaçados de 50 cm, montados no mínimo dois conjuntos de bicos de cerâmica, sendo um jogo do tipo leque plano 110 020 com indução de ar e filtro de malha de 80 mesh e o segundo jogo do tipo duplo leque plano 110 020 e filtro de malha de 100 mesh, se houver possibilidade do terceiro jogo de bico, este deve ser cone vazio; V) Sistema hidráulico de agitação da calda e reservatório de água limpa; VI) Incorporador de defensivos e lavador de embalagens; VII) O equipamento deve estar equipado com Kit para agricultura de precisão composto por desligamento automático de barra (mínimo de cinco secções) e sistema elétrico / eletrônico para controlar a taxa de aplicação constante quando houver variação de velocidade. O pulverizador completo deve ser entregue com seus respectivos manuais de operação montado e pronto para uso.	Unid.	01
03	Perfurador de solo para ser acoplado ao trator agrícola, com potência mínima requerida 50 HP, construído com vigas tubulares de aço, chassi reforçado, com dispositivo para içamento de pesos, com no mínimo de duas brocas originais, sendo uma de 9 e a outra de 12, com no mínimo de 128 rpm da broca a 540 rpm da tdf do trator, com engate de 3º ponto com regulagem da altura, caixa redutora fundida, com dissipação de calor, redutor com rolamento cônicos e retentores, cardan rotativo reforçado e com protetor e regulagem para nivelamento, com peso aproximado de no mínimo 164 kg com a broca de 9 e com peso aproximado de no mínimo 172 kg com a broca 12.	Unid.	01
04	Carreta agrícola metálica basculante; 1. fabricação/modelo última série, novo. 2. sistema de iluminação/acessórios 2.1. sistema de sinalização faixas reflexivas, conforme	Unid.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

	legislação vigente. 3.0. outros elementos 3.1. adesivo da logomarca do programa sim, conforme modelo do programa 4.0. carreta agrícola 4.1. tipo de carroceria metálica 4.2. capacidade de carga kg 6.000 kg 4.3. tipo de chassi 2 eixos tandem 4 rodas 5. pneus 5.1 eixo dianteiros de série, da linha de montagem 5.2 eixo traseiros de série, da linha de montagem 6. sistema hidráulico 6.1 basculamento com cilindro hidráulico e tampas laterais removível e tampa traseira com abertura através do acionamento do basculamento sim 8. treinamento de operadores entrega técnica.		
--	---	--	--

Fonte de Recurso:

Recurso: ☒ Municipal ☐ Recurso Estadual ☒ Recurso Federal

Categoria Econômica: ☐ Corrente/Custeio ☒ Capital/Investimento

<u>Reduz.</u>	<u>Programática</u>	<u>Fonte</u>
462	08.014.20.606.0111.2.054.4.4.90.52.00.00.	1000
581	08.014.20.606.0111.2.054.4.4.90.52.00.00.	31856

Especificações e Termos Gerais:

Definição da natureza do objeto:

Os bens que serão contratados têm natureza comum, haja vista que os padrões mínimos de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

- i.) é(são) encontrado(s) e praticado(s) no mercado sem maiores dificuldades;
- ii.) é(são) ordinário(s), sem peculiaridades ou características especiais; e
- iii.) é(são) apresentado(s) com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

Regime de execução:

Tendo em vista a necessidade dos equipamentos da contratação, o fornecimento será prestado de forma imediata.

Definição da natureza de execução:

A fornecimento do objeto contratado não se enquadra como de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021, um vez que atende à necessidade imediata baseada na demanda e perfil de atendimento dos usuários da Unidade Requisitante e não são decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Valor Máximo:

O valor global do pedido não poderá ultrapassar **R\$ 313.523,10 (trezentos e treze mil, quinhentos e vinte e três reais e dez centavos)**, compreendendo os serviços, fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Do prazo fornecimento:

O prazo para fornecimento do objeto será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do envio da solicitação de despesa ou nota de empenho.

Local de fornecimento:

Local: Prefeitura do Município de Borrazópolis, Praça da República, n.º 28, centro, CEP 86.925-000, cidade de Borrazópolis - Estado do Paraná (ou outro local adequado conforme disponibilidade).

Prazo de Vigência:

O contrato decorrente deste procedimento terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

Data de emissão da nota fiscal	Data pagamento
NF emitidas do dia 01 a 15	Até o dia 15 do mês subsequente
NF emitida do dia 16 a 30 (31 quando houver)	Até o dia 30 do mês subsequente

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Especificações gerais:

O equipamento deverá ser novo/original e em linha de fabricação obedecendo rigorosamente às características mínimas dispostas no Termo de Referência.

Deverá ser comprovadamente de primeira qualidade e primeiro uso, não sendo admitido em hipótese alguma, a entrega de equipamento reutilizado, reconicionado, reciclados ou congêneres.

O equipamento deverá obedecer às especificações constantes do Edital e no Termo de Referência e seus anexos, caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituídos prontamente, arcando a contratada com todos os ônus.

O equipamento deverá ser entregue no endereço da contratante em completa segurança durante o carregamento, transporte e desembarque.

Fazem parte deste documento, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à associação brasileira de normas técnicas - ABNT, ainda, ao instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia – INMETRO.

Da garantia do equipamento

O equipamento deverá estar de acordo com as exigências do código de defesa do consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Será condição para o pagamento do equipamento que a contratada encaminhe juntamente com a nota fiscal e demais documentos, termo de garantia do objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

presente contratação, com período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal.

Em caso de equipamento cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pela cláusula anterior, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante.

Eventuais custos de transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos bem como da remessa de peças necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos correrão por conta da contratada, durante todo o período de garantia, caso tais despesas não sejam cobertas pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada.

Durante o período de cobertura, a proteção segue as regras contidas no termo de garantia que acompanha o equipamento. A contratada responde pela qualidade do produto e arca com todos os reparos necessários. O dever da contratada é fornecer um conserto definitivo, que elimine por completo os defeitos eventualmente surgidos, sem sujeitar o contratante a deslocamentos sucessivos.

Se o problema foi constatado e levado ao conhecimento da contratada dentro do prazo de garantia, a assistência técnica fez o reparo, e, após o fim da cobertura contratual, o mesmo defeito reapareceu, a contratante tem direito a exigir o reparo sem ônus.

A empresa deverá utilizar equipamentos originais e novos quando houver necessidade de substituição ou conserto das partes defeituosas dos equipamentos, exclusivamente dentro das especificações técnicas do fabricante.

Nesse caso o reparo foi malfeito ou ineficaz, entende-se que a contratada não cumpriu com sua obrigação de realizar um conserto de fato, mas apenas maquiou o problema até que expirasse a cobertura.

A falha mecânica não poderá decorrer do desgaste natural pela utilização normal do produto ao longo do tempo, nem de mau uso (a utilização fora dos padrões adequados) por parte do contratante. Nessas duas situações, é o próprio contratante que deve pagar pelo reparo, já que o que ocorreu na verdade não foi um defeito de fabricação.

Da assistência técnica

Para o item 01 - Trator agrícola: A assistência técnica do equipamento deverá ser em concessionária autorizada pelo fabricante, sendo assegurado ao município, no mínimo 02 (duas) revisões gratuitas sem ônus para a contratante (peças, mão de obra e deslocamento) como estabelecido no plano de manutenção do equipamento, que prevê a verificação e substituição de vários componentes dentro dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

períodos esperados de vida útil, elas ajudam a prolongar a durabilidade do equipamento e reduzem a ocorrência de problemas.

Da restrição geográfica

Para o item 01 - Trator agrícola: Será condição de aceitação da proposta na fase de julgamento que a licitante providencie/comprove, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração de vencedora no certame, sob pena de desclassificação, a localização do local autorizado pelo fabricante que ira prestar a assistência técnica ao equipamento, contudo, a mesma deverá ser estabelecida em um raio de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da Prefeitura do Município de Borrazópolis, Praça da República, n.º 28, centro, CEP 86.925-000, cidade de Borrazópolis - Estado do Paraná, haja vista que a distância abrange diversos grandes centros urbanos, podendo a empresa se utilizar-se de aplicativos da internet para tal comprovação.

O critério físico-espacial exigido se justifica em face ao princípio da economicidade, que vem expressamente previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível, tratando-se da obtenção do melhor resultado estratégico possível de uma determinada alocação de recursos financeiros, econômicos e/ou patrimoniais em um dado cenário socioeconômico, para se obter a melhor proposta para a efetuação da despesa pública, isto é, se o caminho perseguido foi o melhor e mais amplo, para chegar-se à despesa e se ela fez-se com modicidade, dentro da equação custo-benefício.

Ante todo o exposto, infere-se que o princípio constitucional da economicidade da gestão de recursos e bens públicos autoriza o ente político-administrativo encarregado do específico e peculiar afazer hermenêutico constitucional dos elementos de fato informadores dos diversos processos subjetivos de tomadas de decisão de gastos/investimentos públicos “vis-à-vis” o conjunto objetivo dos resultados alcançáveis, qualificando-os, efetiva ou potencialmente, como ganhos ou perdas sociais, evitando-se, desse modo, a despesa pública antieconômica e a consequente perpetração, muitas vezes irremediável prejuízo social.

Qualquer despesa de deslocamento do técnico responsável da contratada será de total responsabilidade da mesma, não havendo nenhum custo adicional para esta municipalidade.

Fiscalização:

Fiscal indicado: Valdinei Abreu Ocane.

Gestor indicado: Dicemar Aparecido Gimenes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

Portaria n.º 72, de 24 de julho de 2024.

Contratações Anteriores:

☒ Sim

☐ Não

Observações da contratação anterior que possam auxiliar os Estudos Técnicos: Pregão Eletrônico n.º 023/2023, Pregão Eletrônico n.º 024/2023 e Pregão Eletrônico n.º 039/2024.

Regime Licitatório adotado:

Lei n.º 14.133/2021 e legislação correlata; Decreto Municipal n.º 14/2024, Decreto n.º 16/2024, Decreto n.º 17/2024 e Decreto n.º 18/2024.

Encaminhamento para a Autoridade Competente:

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminho a presente Solicitação de Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Segue em anexo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Convênio n.º 955383/2023/MAPA, o Plano de sustentabilidade, o Termo de Referência da Proposta Transferegov n.º 072810/2023, e o Termo de Referência.

Borrazópolis/PR, 20 de setembro de 2024.

Dicemar Aparecido Gimenes

Secretário Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Econômico,
Meio Ambiente e Turismo